



# **Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá**

**Casa José Correia de Oliveira**

**REQUERIMENTO Nº 0328/2025.**

APROVADO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS  
EM: 03/10/2025  
Alberto Petrucio B. da Silva  
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

Requeremos a Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as disposições regimentais, seja enviado apelo ao Senhor Prefeito JAIME LIMA, extensivo ao Secretário de Gestão Financeira André Tenório, ao Assessor Jurídico Dr. Hériton Apolinário e também o Controlador Geral, Dr. Rodrigo Marinho para que verifiquem a possibilidade de reajuste da gratificação de que trata o art. 3º da Lei 1.140/2014. (Contém anexos)

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadoras, a Lei Municipal nº 1.140/2014 entre outros dispositivos tem a redação de seu art. os seguintes dizeres:

*“Art. 3º - Cria a gratificação dos funcionários e servidores municipais que exercem atividades de mecânicos, tratoristas e operadores de máquinas do município, ativos, titulares de cargos no efetivo desempenho da atividade no valor de R\$ 100,00 (cem reais)”.*

Convém ressaltar que o valor de (R\$ 100,00) relativo a precitada gratificação está congelado desde a sua criação em 1º de julho de 2014, sendo razoável que a Gestão Municipal através de seus órgãos competente examinem com considerável boa vontade a situação dos servidores que foram a época contemplados e continuam recebendo o mesmo valor há mais de 10 anos.

Neste ser assim, apresentamos a presente proposição, ensejando a sua aprovação.

GABINETE DA VEREADORA, em 18 de setembro de 2025.

Roberto Gomes Feijó  
Vereador  
Matrícula 98-2

Valdineia Maria da Silva Braz  
Vereadora  
Matrícula 163-1

Arthur do Nascimento Silva  
Vereador  
Matrícula 160-1

MONALYSA MADUREIRA DE AMORIM.  
- Vereadora/Autora -

Cícero Emiliano de Melo  
Vereador  
Matrícula 45-2

Nataniel Wagner M. da Silva  
Chefe de Gabinete Presidência  
Matrícula 202-1

**LEI MUNICIPAL Nº 1.140/2014.**

**Ementa:** Altera o art. 3º da Lei nº 1.079/2011, para conceder reajuste de gratificação, cria gratificação e dá outras providências.

O Prefeito de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor da gratificação dos funcionários e servidores municipais que exercem atividade de motorista municipal, ativos, titulares de cargo no efetivo desempenho da atividade, alterando o art. 3º da Lei nº 1.079/2011.

Art. 2º - O valor da gratificação passa a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Cria a gratificação dos funcionários e servidores municipais que exercem atividades de mecânicos, tratoristas e operadores de máquinas do município, ativos, titulares de cargos no efetivo desempenho da atividade no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentária próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros contados a partir de 1º de junho de 2014.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DJALMA SOUTO MAIOR PAES, 04 de junho de 2014.

ZENILTO MIRANDA VIEIRA.

- Prefeito -